



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Centro Educacional Lacerda S/S LTDA | | |
| EMENTA: Credencia o Centro Educacional Lacerda S/S LTDA na cidade de Mauriti-CE, reconhece o curso Técnico em Enfermagem e autoriza as especializações técnicas em Saúde da Família, Enfermagem do Trabalho e Enfermagem para o Cuidado do Idoso, até 31.12.2013. | | |
| RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira | | |
| SPU Nº: 08280057-0 | PARECER Nº: 0107/2010 | APROVADO EM: 23.02.2010 |

I – RELATÓRIO

Solange Saraiva Lacerda, diretora geral do Centro Educacional Lacerda S/S LTDA, mediante Processo nº 08280057-0, solicita a este Conselho o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem e a autorização para ministrar as especializações técnicas em Saúde de Família, Enfermagem do Trabalho e Enfermagem para o Cuidado do Idoso.

O Centro Educacional Lacerda S/S LTDA, é uma instituição de ensino médio profissional de caráter privado com sede à rua José Leite da Costa, nº 158, Mauriti – CE. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 09.357.665/0001-21. Tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

A Instituição apresentou por ocasião do pedido os seguintes documentos:

- ofício de solicitação ao Presidente do Conselho de Educação;
- ofício do GAB/CREDE-Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, nº 763/2008;
- relatório de visita à instituição feita pela CREDE – 20;
- Formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processo – SISF, juntamente com a documentação do corpo docente e corpo técnico;
- Contrato de locação do prédio onde será realizado o curso;
- Atestado de segurança do prédio;
- Planta baixa do prédio;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

- Cópia de Convênio entre o Centro Educacional Lacerda e o Centro Educacional de Mauriti para o uso do laboratório de informática;
- Termo de compromisso para o deslocamento dos alunos do curso técnico para o estágio supervisionado em instituições fora do município;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano do curso técnico em enfermagem com especializações em saúde da família, enfermagem do trabalho e enfermagem para o cuidado ao idoso.

O processo, após análise da Assessora Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional -CESP do CEE, Saluzélia Fonseca foi baixado em diligência para corrigir distorções e inconsistências na documentação apresentada.

Após o cumprimento da diligência baixada, a técnica responsável pela análise do processo, emitiu a Informação nº 0169/2009 indicando que as falhas anteriormente encontradas na documentação apresentada haviam sido sanadas satisfatoriamente.

O Regimento Escolar foi elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Para avaliar as condições de oferta do curso Técnico em Enfermagem, o Presidente do Conselho Estadual de Educação-CEE baixou Portaria nº 001/2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 19.01.2010 designando a especialista Maria Célia de Freitas, doutora em Enfermagem, registrada no COREN-CE sob o nº 24985, para proceder visita técnica à instituição que ocorreu no dia 11 de janeiro de 2010. O relatório da especialista é datado de 22 de janeiro de 2010 e apresentou as seguintes considerações:

- A justificativa para a criação do curso deve-se à grande demanda existente na região por cursos na área da saúde, especificamente, técnico de enfermagem e de especialização técnica na área. Há também procura de pessoas provenientes de estados limítrofes como Paraíba e Pernambuco que buscam capacitação para ficarem aptas a ingressar no mercado de trabalho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

- O curso terá como objetivo formar profissionais técnicos e especialistas de nível médio em enfermagem;
- os cursos serão acompanhados por duas coordenadoras, que na visita revelaram conhecimento e competência para o planejamento, desenvolvimento e supervisão do trabalho. Ambas são especialistas em enfermagem do trabalho, têm experiência na área da saúde da família e do idoso, pois trabalham na área. Cada uma pretende dedicar-se 20 horas semanais aos cursos.
- no planejamento está previsto que as atividades complementares serão desenvolvidas por meio de leituras e discussão de casos com o grupo. Quando o aluno não obtiver nota suficiente para ser aprovado depois de vivenciar todo o processo de recuperação, deverá repetir a disciplina em momento organizado pelas coordenadoras.
- o curso Técnico em Enfermagem foi planejado para funcionar de segunda a sexta feira nos horários de 18:30 às 21:30 com 15 minutos de intervalo. Nos finais de semana, serão utilizados os dias de sábado e domingo nos horários de 7:30 às 12:45 com 15 minutos de intervalo e no período da tarde de 14:00 às 18:00 com um intervalo de igual tempo. A duração será de vinte e quatro meses tanto para o de sistema regular como os de final de semana.
- está prevista uma carga horária de 2000 horas para o curso de Técnico em Enfermagem distribuídas em três módulos, segundo a programação dos conteúdos a serem administrados. O Módulo I chamado de introdutório terá 410 horas; o Módulo II que corresponde ao profissionalizante I (teórico-prático) se desenvolverá em 980 horas e no Módulo III também profissionalizante II (teórico-prático) serão 610 horas. Nos Módulos II e III, além das atividades de prática de laboratório os alunos cumprirão o estágio supervisionado obrigatório. Assim os alunos serão capacitados para exercerem a profissão de técnico em enfermagem, consoante o perfil de profissional desejado pela sociedade;
- o corpo docente será composto por dez professores sendo todos especialistas, mas só dois são licenciados. As autorizações precárias para lecionar dos professores sem licenciatura deverão ser requeridas à Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE, pois, as já concedidas e que instruem o processo estão com prazos de validade vencidos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

- o número previsto de alunos por turma será de cinquenta alunos para o curso Técnico em Enfermagem. Para os cursos de especialização as turmas serão formadas com trinta alunos.
- os planos de cursos das especializações técnicas prevêm a carga horária de 375 horas com duração de sete meses.
- o prédio onde os cursos irão funcionar é alugado e está em bom estado de conservação com laboratório, biblioteca, secretaria, sala de professores, banheiros coletivos e específicos para professores e coordenação e cantina. Os locais são organizados, ventilados, com claridade suficiente e em condições de atender ao número de alunos desejados. As salas de aula estão equipadas com quadro branco, birôs e carteiras. O tipo das carteiras sofre restrições por serem estreitas para atenderem alunos com maior peso e tamanho. Esse item merece um tratamento adequado aos casos de desconforto que surgirem;
- os convênios para os estágios supervisionados foram firmados com as seguintes instituições:
 - Hospital e Maternidade São José – Mauriti;
 - Hospital Geral de Brejo Santo – Brejo Santo;
 - Centros de Atenção Psicossocial – CAPS de Mauriti
 - Programa Saúde da Família – PSF's de Mauriti;
 - Fábrica Expotub (fábrica de móveis tubulares) – Mauriti.
 - Laboratório do Centro Vocacional Tecnológico – CVT para as aulas de anatomia.
- Em relação aos laboratórios, a escola estabeleceu convênio para os alunos utilizarem o laboratório de informática do Centro Educacional de Mauriti. Nesse laboratório de informática ficará disponibilizado o acesso à internet. O laboratório destinado às práticas das disciplinas é pequeno, mas bem organizado, bem iluminado e ventilado. Possui maca, degrau, suporte de soro, armários para organização e guarda dos materiais de uso freqüente, como higiene geral (banho no leito), para avaliação dos sinais vitais (existem 4 esfigmomanômetros e 4 estetoscópios). Foram encontrados, ainda, dois “papagaios” e duas “comadres”. Existem organizados kits de aspiração, punção venosa, atendimento para emergências. O laboratório próprio do curso estava organizado por ocasião da visita. Existe o propósito por parte da coordenação de adquirir boneco completo, membro superior e



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

aspirador para completarem o laboratório. Ele atende à necessidade das práticas para o curso técnico de enfermagem com os materiais e equipamentos existentes favorecendo a formação de profissionais competentes e habilitados para as funções que pretendem desempenhar.

- O espaço destinado à biblioteca está composto por mesas e cadeiras, estantes com livros que englobam assuntos gerais e específicos relacionados aos cursos que serão ofertados. A especialista considera que os livros disponíveis são em quantidade e títulos suficientes para o estudo e pesquisa por parte dos professores e alunos. Serão também elaboradas apostilas específicas para os diversos cursos como reforço ao material didático já existente.
- Os recursos audiovisuais apontados no plano de curso foram identificados. A quantidade disponível será suficiente para atender as necessidades iniciais dos professores como meios auxiliares para as aulas. Todo equipamento foi conferido e encontrado nas salas onde são guardados e estão disponíveis para o uso nos momentos adequados.
- Embora a coordenação reconheça a necessidade de facilitar o acesso ao prédio e suas diversas dependências, onde se realizam as atividades de ensino-aprendizagem, às pessoas com deficiência, a escola ainda não adequou seus espaços a esse objetivo de atendimento. Prometeu que até março colocará rampas de acesso e ajustará banheiros para essa clientela específica.
- Com exceção do item relacionado à inclusão social ainda não atendido e que recebeu Conceito Regular, em todos os outros aspectos a avaliadora atribuiu Conceito Final Bom.
- A especialista designada por este Conselho para proceder a análise e avaliação das condições de oferta dos cursos recomenda o atendimento ao pleito.

A instituição conta com a diretora pedagógica do estabelecimento de ensino a Sra. Maria Alves Saraiva Lacerda, licenciada em Pedagogia, com especialização em gestão escolar, registro nº 3780, uma coordenadora para o curso técnico em Enfermagem e para as especializações técnicas a enfermeira Adriana Felipe de Lacerda, registro nº 004561. A Sra. Maria de Fátima Martins com Registro nº 3202 emitido pela Secretaria de Educação do Ceará – SEDUC, desempenha a função de secretária escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

O nome do curso está conforme o estabelecido no Catálogo Nacional de cursos técnicos. O currículo está baseado nas Diretrizes Curriculares Nacionais e coerente com os objetivos do curso.

O curso está direcionado para a formação de profissionais para atender a demanda da região para atuar no Programa de Saúde da Família – PSF. Objetiva habilitar técnicos de enfermagem capazes de contribuir para a promoção da saúde de forma individual e coletiva e a melhoria na assistência à saúde da região do Cariri como também atender demandas dos estados limítrofes com o Ceará.

A seguir a estrutura curricular dos cursos Técnico em Enfermagem e especializações técnicas em Saúde da Família, Enfermagem do Trabalho e Enfermagem em Cuidados do Idoso:

| Módulo I | Componentes Curriculares | T | P | E |
|--|--|------------|------------|----------|
| Apoio ao diagnóstico preparação e acompanhamento na rede hospitalar e ambulatorial I | Introdução a Enfermagem | 30 | - | - |
| | Anatomia e Fisiologia Humana | 30 | 20 | - |
| | Noções de Microbiologia e Parasitologia | 30 | 20 | - |
| | Noções de Farmacologia e Imunologia | 30 | 10 | - |
| | Nutrição e Dietética Higiene e Profilaxia | 60 | - | - |
| | Noções de Biossegurança nas Ações de Saúde | 60 | 30 | - |
| | Ética e Bioética nos Serviços de Saúde | 30 | - | - |
| | Primeiros Socorros | 40 | 20 | - |
| Total | | 310 | 100 | - |
| Total Geral | | | 410 | |

| Módulo II | Componentes Curriculares | T | P | E |
|---|---|------------|------------|------------|
| Apoio ao diagnóstico preparação e acompanhamento na rede hospitalar e ambulatorial II | Fundamentos de Enfermagem | 90 | 40 | 80 |
| | Assistência de Enfermagem em Tratamento Clínico | 60 | 30 | 80 |
| | Assistência de Enfermagem em Tratamento cirúrgico I | 60 | 30 | 40 |
| | Assistência de Enfermagem em Saúde Mental | 60 | 30 | 40 |
| | Assistência de Enfermagem em Saúde da Criança, do Adolescente e da Mulher | 60 | 30 | 80 |
| Educação para a Saúde I | Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva I | 60 | 30 | 80 |
| Total | | 390 | 190 | 400 |
| Total Geral | | | 580 | 400 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

| Módulo III | Componentes Curriculares | T | P | E |
|--------------------------|--|------------|------------|------------|
| Educação para a Saúde II | Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva II | 90 | 30 | 90 |
| | Assistência de Enfermagem em Tratamento Cirúrgico II | 60 | 20 | 60 |
| | Assistência de Enfermagem a Pacientes Graves | 60 | 20 | 30 |
| | Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência | 60 | 30 | 30 |
| | Humanização dos Serviços e Ações em Saúde | 30 | - | - |
| Total | | 300 | 100 | 210 |
| Total Geral | | | 400 | 210 |

Especialização Técnica em Saúde da Família

| Módulo IV | Componentes Curriculares | Carga Horária |
|--|---|---------------|
| Especialização Técnica em Saúde da Família | Estratégia da Saúde da Família com enfoque na análise situacional | 100h |
| | Ações/atribuições da equipe saúde da família | 100h |
| | Educação e Promoção em Saúde-Ações Educativas | 100h |
| | Estágio Supervisionado | 75h |
| Total | | 375h |

Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho

| Módulo V | Componentes Curriculares | Carga Horária |
|--|---|---------------|
| Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho | Fisiologia e Ergonomia com Enfoque na Saúde do Trabalhador | 60h |
| | Legislação do Trabalho | 40h |
| | Segurança do Trabalho | 60h |
| | Doenças Ocupacionais | 80h |
| | Enfermagem do Trabalho e Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador | 60h |
| | Estágio Supervisionado | 75h |
| Total | | 375h |

Especialização Técnica de Enfermagem em Cuidados ao Idoso

| Módulo VI | Componentes Curriculares | Carga Horária |
|---|--------------------------------|---------------|
| Especialização Técnica em Enfermagem em Cuidados ao Idoso | Envelhecimento Humano | 100h |
| | Enfermagem em Cuidado do Idoso | 100h |
| | Velhice e Políticas Públicas | 100h |
| | Estágio Supervisionado | 75h |
| Total | | 375h |



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional, descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional, contidas no Decreto Federal nº 5.514/2004, nas Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, Pareceres CNE/CEB nº 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Educacional Lacerda S/S LTDA, ao reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem e à autorização para a instituição ministrar as especializações técnicas em Saúde da Família, Enfermagem do Trabalho e Enfermagem para o cuidado do idoso na cidade de Mauriti-CE, até 31 de dezembro de 2013.

Recomenda-se que a instituição envide esforços no sentido de adaptar sua infraestrutura física para facilitar o acesso a pessoas com deficiência.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2010.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA

Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE